變

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 910/2002, DE 28 DE MAIO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES
DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA E
EMDECAN - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE
CÂNDIDO MOTA, AOS INATIVOS, INCLUSIVE OS QUE
RECEBEM COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, APARECIDO ROBERTO CIDINHO DE LIMA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Cândido Mota – EMDECAN, aos inativos, inclusive os que recebem complementação salarial, abono salarial de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

Artigo 2º: - O abono de que trata a presente Lei será pago junto com os salários do mês de maio do corrente ano.

(Segue Fl. 02)

ORGANIZAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880–000 – Fone: (18) 341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

熋

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

(Fl.02 - Continuação da Lei nº 910/2002)

<u>Artigo 3º</u>: – Referido abono não se incorporará aos vencimentos dos Servidores Municipais para nenhum efeito, e será pago unicamente junto aos salários do mês de maio de 2002.

Artigo 4°: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2002.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

APARECIDO ROBERTO CIDINHO DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

NAZARETH CRISTINA DELLANTONIA ZARDETTO SECRETÁRIA DE GABINETE E GOVERNO

Garlie Marie

ORGANIZAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

 $Rua\ Henrique\ Vasques,\ 180-CEP:\ 19880-000-Fone;\ (18)\ 341.1300-E-Mail:\ candidomota@candidomota.com.br$